

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2018

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos artigos 252 a 255 da Lei estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, pelo Decreto estadual nº 11.571 de 03 de junho de 2009, pela Lei estadual nº 12.209 de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto estadual nº 16.290 de 24 de agosto de 2015 e pelo Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, de acordo com a Instrução Normativa nº 009 de 09 de maio de 2008 e a Instrução Normativa nº 014 de 28 de dezembro de 2012, consoante às normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, por meio de Comissão Examinadora criada conforme Portaria nº 090, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 07 de junho de 2018, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para as funções temporárias conforme constante no item 2.1 do Capítulo 2 deste Edital.

1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data de Homologação do seu Resultado Final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso da Secretária de Cultura do Estado da Bahia.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação para o município de Salvador-BA pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.5 Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram 48 (quarenta e oito) meses de Contrato REDA com o Poder Executivo do Estado da Bahia, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

O Cronograma provisório do Processo Seletivo encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por função temporária /área de atuação, conforme quantitativo indicado na tabela seguinte:

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS**	TOTAL DE VAGAS ***
A-01	Técnico de Nível Médio	Edificações	01	-	-	01
B-02	Técnico de Nível Médio	Eletricidade	01	-	-	01
C-03	Técnico de Nível Superior	Administrativa	03	-	01	04
D-04	Técnico de Nível Superior	Economia	02	-	01	03
E-05	Técnico de Nível Superior	Jornalismo	02	-	-	02
F-06	Técnico de Nível Superior	Publicidade	02	-	-	02
G-07	Técnico de Nível Superior	Design Gráfico	01	-	-	01
H-08	Técnico de Nível Superior	Jurídica	06	-	02	08
I-09	Técnico de Nível Superior	Orçamento e Finanças	06	-	03	09
J-10	Técnico de Nível Superior	Organização da Cultura	03	-	01	04

K-11	Técnico de Nível Superior	Organização da Cultura	08	01	04	13
L-12	Técnico de Nível Superior	Recursos Humanos	02	-	-	02
TOTAL DE VAGAS			37	01	12	50

(*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei estadual nº 6.677 de 26/09/1994, a Lei estadual nº 12.209 de 20/04/2011 e ao Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e alterações posteriores.

(**) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182 de 06/06/2014 e ao Decreto estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

(***) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE
A-01	Técnico de Nível Médio	Edificações	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE EM EDIFICAÇÕES em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
B-02	Técnico de Nível Médio	Eletricidade	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE EM ELETRICIDADE em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
C-03	Técnico Nível Superior	Administração	Diploma, devidamente registrado de nível superior em ADMINISTRAÇÃO em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
D-04	Técnico Nível Superior	Economia	Diploma, devidamente registrado de nível superior em ECONOMIA em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
E-05	Técnico Nível Superior	Jornalismo	Diploma, devidamente registrado de nível superior em JORNALISMO em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
F-06	Técnico Nível Superior	Publicidade	Diploma, devidamente registrado de nível superior em PUBLICIDADE E PROPAGANDA em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
G-07	Técnico Nível Superior	Design Gráfico	Diploma, devidamente registrado de nível superior em DESIGN em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
H-08	Técnico Nível Superior	Jurídica	Diploma, devidamente registrado de nível superior em DIREITO em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
I - 09	Técnico Nível Superior	Orçamento e Finanças	Diploma, devidamente registrado de nível superior em CIENCIAS CONTÁBEIS em instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.
J-10	Técnico Nível Superior	Organização da Cultura	Diploma, devidamente registrado de nível superior em HISTÓRIA, CIÊNCIAS SOCIAIS, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

K - 11	Técnico Nível Superior	Organização da Cultura	Diploma, devidamente registrado de nível superior em COMUNICAÇÃO COM HAB. EM PRODUÇÃO CULTURAL, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
L - 12	Técnico Nível Superior	Recursos Humanos	Diploma, devidamente registrado de nível superior em ADMINISTRAÇÃO COM HAB. EM RECURSOS HUMANOS, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.1. SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

3.1.1 CÓDIGO A-01 - ÁREA DE ATUAÇÃO: EDIFICAÇÕES - Técnico de Nível Médio

Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos; desenvolver projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos e supervisionar a execução de obras e serviços e outras atividades correlatas

3.1.2 CÓDIGO B-02 - ÁREA DE ATUAÇÃO: ELETRICIDADE - Técnico de Nível Médio

Instalar fiação, montar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas e interrupções, obedecendo aos dados do projeto, plantas e/ou esquemas. Executar instalações elétricas. Testar as instalações elétricas e circuitos de instalações elétricas, utilizando equipamentos e bancadas apropriadas. Reparar ou substituir unidades defeituosas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes, de modo a se manter as instalações elétricas em perfeito estado de funcionamento. Ler e interpretar os desenhos e esquemas de circuitos elétricos. Instalar e dar manutenção em aparelhos e equipamentos elétricos, inspecionar periodicamente as instalações elétricas, efetuando manutenção preventiva e corretiva das mesmas. E outras atividades correlatas.

3.1.3 CÓDIGO C-03 - ÁREA DE ATUAÇÃO: ADMINISTRATIVA - Técnico de Nível Superior - Administração

Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional. Prestar consultoria administrativa a organizações e pessoas.

3.1.4 CÓDIGO D-04 - ÁREA DE ATUAÇÃO: ECONOMIA - Técnico de Nível Superior - Economia

Analisar ambiente econômico, elaborar e executar projetos (pesquisa econômica, de mercados, viabilidade econômica, entre outros), participar do planejamento estratégico e de curto prazo, gerir programação econômico-financeira, atuar na mediação e arbitragem, realizar perícias, analisar os dados econômicos e estatísticos coletados por diversas fontes e diferentes níveis, interpretando seu significado e os fenômenos neles retratados para decidir sua utilização nas soluções de problemas ou políticas a serem adotados, fazer previsões de alterações de procura de bens e serviços, preços, taxas, juros, situação de mercado de trabalho e outros de interesse econômico, servindo-se de pesquisas, análises e dados estatísticos para aconselhar ou propor políticas econômicas adequadas à natureza da Instituição às mencionadas situações, elaborar planos baseando-se nos estudos e análises efetuados e em informes coletados sobre os aspectos conjunturais e estruturais da economia, utilizar recursos de informática, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

3.1.5 CODIGO E-05 - AREA DE ATUAÇÃO: JORNALISMO - Técnico de Nível Superior - Jornalismo

Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, diagramar, organizar e revisar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público. Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise. Executar outras atividades correlatas.

3.1.6 CODIGO F-06 - AREA DE ATUAÇÃO: PUBLICIDADE - Técnico de Nível Superior - Publicidade

Dominar linguagens e competências estéticas e técnicas para criar, orientar e julgar materiais de comunicação pertinentes a suas atividades, como roteiros de áudio, vídeo, peças gráficas, entre outros, utilizando a criatividade como instrumento para a busca de soluções de problemas de comunicação. Assessorar a Secretaria, levantando demandas de comunicação e informação, elaborando o material solicitado, visando otimizar as ações e informações relativas à comunicação publicitária. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional. Executar outras atividades correlatas.

3.1.7 CODIGO G-07 - AREA DE ATUAÇÃO: DESIGN GRÁFICO - Técnico de Nível Superior - Design Gráfico

Criar, desenvolver e executar projetos e sistemas que agreguem textos e imagens em meios impressos e eletrônicos; Conceber novos produtos de acordo com as necessidades da Instituição e customizar os já existentes, adequando-as às transformações tecnológicas e sociais; Realizar a construção e o desenvolvimento de identidades visuais, marcas, logotipos e embalagens; Elaborar sistemas de sinalização de espaços diversos; Desenvolver o layout/visual de jornais, revistas, livros, panfletos, anúncios e outros; Criar logotipos e papelaria para empresas individuais, comerciais e industriais, com o objetivo de torná-los atrativos e facilitar a leitura; Escolher a tipografia mais adequada aos textos, definir o tamanho das colunas de uma página impressa; Selecionar e padronizar cores e ilustrações tornando a comunicação mais eficiente e agradável; Cuidar da programação visual de marcas veiculadas em anúncios e campanhas, inclusive em espaços públicos, em que a informação deve ser compreensível até para o público iletrado; Elaborar website, CD-s ROM e outros produtos da área digital de interesse da Instituição. Executar outras atividades correlatas.

3.1.8 CODIGO H-08 - AREA DE ATUAÇÃO: JURIDICA - Técnico de Nível Superior - Direito

Realizar as atividades de apoio técnico, relacionados com processamento de feitos voltados para os servidores públicos do estado; apoiar nas atividades de análise de petições e processos; auxiliar nas confecções de documentos técnicos; realizar trabalhos de que exijam conhecimentos básicos de informática para operacionalização dos sistemas de informação e consulta a banco de dados e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade; auxiliar no acompanhamento de processos técnicos; apoiar a emissão de parecer sobre assunto de natureza técnica; apoiar as atividades de controle, analisando e propondo alterações nos contratos diversos; auxiliar no estudo da matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável.

3.1.9 CODIGO I-09 - AREA DE ATUAÇÃO: ORÇAMENTO E FINANÇAS - Técnico de Nível Superior - Ciências Contábeis

Planejar e executar as atividades relativas à contabilidade pública, apurando os resultados necessários ao controle da situação orçamentária, financeira e patrimonial. Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade, orientando e participando da execução dos mesmos; planejar o sistema de registro e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais. Inspeccionar regularmente a escrituração contábil. Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação das contas. Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas. Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade. Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; analisar afins, como serviços de auditoria; executar outras tarefas da mesma natureza.

3.1.10 CODIGO J-10 - AREA DE ATUAÇÃO: ORGANIZAÇÃO DA CULTURA - Técnico de Nível Superior - Historiador / Sociólogo

Promover estudos e pesquisas de problemas de ordem social, medindo os reflexos e seus efeitos em determinada sociedade e formulando recomendações para a sua solução; propor medidas que visem à promoção de difusão da cultura popular.

3.1.11 CODIGO K - 11 - AREA DE ATUAÇÃO: ORGANIZAÇÃO DA CULTURA - Técnico de Nível Superior - Comunicação com Habilitação em Produção Cultural

Assessorar a direção na formulação de políticas culturais, em projetos propostos, inclusive por outros órgãos e equipes de trabalho, emitindo pareceres, elaborando relatórios e prestando informações. Promover estudos e pesquisas de problemas de ordem social, medindo os reflexos e seus efeitos em determinada sociedade e formulando recomendações para a sua solução; propor medidas que visem à promoção de difusão da cultura popular.

3.1.12 CODIGO L-12 - AREA DE ATUAÇÃO: RECURSOS HUMANOS - Técnico de Nível Superior - ADMINISTRAÇÃO COM HABILITAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS

Analisar estratégias institucionais; elaborar planos táticos e operacionais de recrutamento, seleção, avaliação e treinamento de pessoal; dominar técnicas de gerenciamento de pessoas.

3.2 REMUNERAÇÃO

3.2.1 Para todos os cargos da Função Temporária de Técnico Nível Médio - CÓDIGOS A-01 e B-02, a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 797,02 (setecentos e noventa e sete reais e dois centavos), acrescido de uma Gratificação de Função equivalente a R\$ 772,15 (setecentos e setenta e dois reais e quinze centavos), perfazendo um total de R\$ 1.569,17 (hum mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.2.2 Para todos os cargos da Função Temporária de Técnico Nível Superior - CÓDIGOS C03 a L-12, a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.183,10 (hum mil cento e oitenta e três reais e dez centavos), acrescido de uma Gratificação de Função equivalente a R\$ 1.546,68 (hum mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 2.729,78 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.3 Para todas as Funções Temporárias submetidas à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ R\$ 9,00 (nove reais).

3.4 Para todas as Funções Temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio transporte.

3.5 Para todas as Funções Temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.6 A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais para as funções de Técnico em Nível Médio e Superior.

3.7 CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais para todas as funções temporárias.

3.8 Quando o exercício das atividades exigir o deslocamento do município de Salvador/Ba, o servidor fará jus ao recebimento de diárias correspondentes ao período do afastamento.

4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

4.1 São requisitos e condições para contratação nas funções temporárias:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;

g) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;

h) não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

i) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

j) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:

- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; - contra o meio ambiente e a saúde pública;

- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

- de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;

- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; - de redução à condição análoga a de escravo;

- contra a vida e a dignidade sexual; e

- praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

k) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

l) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

m) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

n) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

o) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 3 deste Edital;

p) cumprir as determinações deste Edital.

4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicadas neste Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2 Fica assegurada aos candidatos travestis transexuais a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- 5.2.1 Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.
- 5.3. Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- 5.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 5.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 5.6 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, e idade e endereço.
- 5.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo à Comissão excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.8 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet no site **selecao.ba.gov.br**, no período das 06h00min do dia **11/06/2018** às 20h00min do dia **15/06/2018**, observado o horário local, de acordo com o item 5.9 (e subitens) deste Capítulo.
- 5.9 Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o site da **selecao.ba.gov.br** durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes a este Processo Seletivo Simplificado, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 5.9.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet de forma completa e correta conforme o item 5.9 deste Capítulo, inclusive assinalar o Termo de Responsabilidade.
- 5.9.2 Ao inscrever-se o candidato deverá optar no Formulário de Inscrição correspondente ao Código de Inscrição a função temporária/área de atuação para a qual pretende concorrer, conforme tabelas constantes no item 2.1 do Capítulo 2 deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.
- 5.9.3 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa e correta e assinalar todos os campos eletrônicos.
- 5.9.4 Somente serão processadas as inscrições preenchidas eletronicamente e de forma correta.
- 5.9.5 O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem todos os procedimentos previstos no item 4.5 e respectivos subitens deste Capítulo.
- 5.9.6 É dever do candidato manter sob sua guarda o aviso eletrônico gerado ao término da sua inscrição.
- 5.10 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 5.11 A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por solicitações de inscrição que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.12 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 5.12.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
- 5.12.1 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Secretaria de Cultura (www.cultura.ba.gov.br)
- 5.13 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível via eletrônica.
- 5.14 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.15 O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
- 5.16 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.
- 5.16.1 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.
- 5.17 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecedor dados inverídicos ou falsos.
- 5.18 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção da função temporária/área de atuação.

5.19 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.20 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 9.3, alínea "c" do Capítulo 9 deste Edital.

5.21 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.22 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por função temporária/área de atuação, desde que as funções temporárias pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994; Lei estadual nº 12.209 de 20 de abril de 2011; regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, Lei federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

6.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto legislativo nº 186/2008 e Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, do Decreto federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.4 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes as funções temporárias a utilização de material tecnológico ou habitual.

6.5 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

6.6 O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.7. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação.

6.8 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia 11/06/2018 ao dia 15/06/2018), a documentação relacionada abaixo, via SEDEX, ao Setor de Protocolo da SECULT, situado à Praça Tomé de Souza, s/n, Centro. Cep: 40.020-010, os documentos a seguir:

a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato:

b) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

6.8.1 O candidato que encaminhar Laudo Médico, de acordo com o especificado no item 7.8 e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente como candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas.

6.9 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX.

6.10 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência.

6.11 No dia **19/06/2018** serão publicadas no site da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (www.cultura.ba.gov.br), a lista contendo a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

6.11.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "b", item 7.8 deste Capítulo.

6.11.1.2 O candidato cujo Laudo Médico seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no site da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (www.cultura.ba.gov.br) os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item.

6.12 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:

6.12.1 Declarar conhecer o Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e o Decreto federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014.

6.12.2 Declarar estar ciente das atribuições da função temporária pretendida e que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação durante a admissão.

6.13 As instruções para envio do laudo médico no link de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no item 7.8 deste Capítulo, estarão disponíveis no site da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (www.cultura.ba.gov.br)

6.13.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos arquivos.

6.13.2 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.14 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.

6.14.1 O candidato com deficiência que deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 7.8 deste Capítulo.

6.15 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas à pessoa com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

6.16 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições da função temporária será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.17 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função temporária, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

6.18 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.19 O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

6.19.1 O candidato deficiente poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos negros, se atender a essa condição.

6.19.2 O candidato deficiente aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos deficientes.

6.20 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.21 Após publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, por função temporária/área de atuação e localidade, conforme previsto no Capítulo 2, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

6.22 Será excluído da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Especializado em Medicina Ocupacional.

6.23 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.24 O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

6.25 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182 de 06 de junho de 2014 é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.

7.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182 de 06 de junho de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994.

7.2. Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, por função temporária /área de atuação em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182 de 06 de junho de 2014, bem como às disposições do Decreto estadual nº 15.353 de 08 de agosto de 2014.

7.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

7.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

7.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

7.3.2 A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão a função temporária, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

7.5 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

7.6 No dia **19/06/2018** será publicada no site da Secretaria de Cultura (www.cultura.ba.gov.br) lista contendo a relação dos candidatos que optam por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

7.6.1 O candidato poderá interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 7.6 ou, neste mesmo prazo, solicitar alteração de sua opção por concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros.

7.6.2 Será publicada no site da Secretaria de Cultura (www.cultura.ba.gov.br) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, conforme Cronograma no Anexo I.

7.7 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária/área de atuação.

7.8 As vagas definidas no item 6.2 deste Capítulo que ao forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

7.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.10 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

7.11 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.11.1 O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

7.11.2 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

7.12 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

7.13 O candidato inscrito como negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota exigida para todos os demais candidatos.

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 A Avaliação Curricular será realizada pela Comissão Examinadora no período **11/06/2018 até 19/06/2018** através da análise dos Dados Cadastrais e do Formulário de Inscrição, preenchidos eletronicamente pelo candidato no site **selecao.ba.gov.br**, acessível também por meio link disponibilizado no site da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (<http://www.cultura.ba.gov.br/>).

8.3 A Avaliação Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a função temporária/área de atuação a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos eletronicamente pelo candidato no site **selecao.ba.gov.br**, acessível também por meio link disponibilizado no site da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (<http://www.cultura.ba.gov.br/>).

8.4 Na Análise Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada função temporária, segundo os requisitos definidos nos Quadros a seguir:

--	--

Quadro 1: Requisitos de Avaliação Nível Médio - A1 e B2 (Edificações e Eletricidade)

Experiência Profissional compatível com a descrição da Função Temporária/Área de Atuação. Comproverantes (Carteira de Trabalho e Previdência social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outros instrumentos equivalentes acompanhado de Declaração da Instituição em que prestou serviço.	Pontos	Cursos de Aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional na área de atuação com até 05 anos de realização (área de edificações ou eletricidade) Comproverantes: (Certificado, Declaração ou Certidão devem ser apresentados em papel timbrado)	Pontos	Curso de Informática realizado nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital. Comproverantes: (Certificado ou Declarações de conclusão com até 10 (dez) anos de realização contados a partir da data de publicação deste Edital	Pontos
Sem experiência	0,0	Não possui	0,0	Não possui	0,0
Acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano	1,5	Carga horária de 8h até 20h.	1,5	Básico (Editor de Texto/Planilha de Cálculo/Gerador de Apresentações / Acesso a internet	1,0
Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	3,5	Carga horária acima de 20h	2,5	Avançado (Office/Word/Excel/Power Point)	1,5
Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos	4,5	----	---	----	---
Acima de 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos	5,5	-----	---	-----	---
Acima de 06 (seis) anos	6,0	-----	---	-----	---

(*) Contados retroativamente a partir da data de publicação deste Edital.

Pontuação Máxima Global (6,0 + 2,5 + 1,5) 10,0 pontos

Quadro 2: Requisitos de Avaliação Nível Superior (Para todas as áreas)

Experiência Profissional compatível com a descrição da Função Temporária/Área de Atuação nos últimos 10 (dez) anos. *Comproverantes (Carteira de Trabalho e Previdência social, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, ou outros instrumentos equivalentes acompanhado de Declaração da Instituição em que prestou serviço.	Pontos	Cursos Sequenciais, Extensão e Pós-Graduação, nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital. Os cursos devem ser na própria área de conhecimento da formação ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao Cargo, conforme Requisitos e Descrição das atividades. *Comproverantes (Certificado, Declaração ou Certidão devem ser apresentados em papel timbrado)	Pontos	Curso de Informática realizado nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital. Comproverantes (Certificado ou Declarações de conclusão com até 10 (dez) anos de realização contados a partir da data de publicação deste Edital.	Pontos
Sem experiência	0,0	Não possui	0,0	Não possui	0,0
Acima de 06 meses até 01 (um) ano	1,5	Com carga horária de 08 até 40h	0,5	Básico (Editor de Texto/Planilha de Cálculo/Gerador de Apresentações /	1,0

				Acesso a internet	
Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	3,5	Com carga horária de 40 até 100 horas	1,0	Avançado (Office/Word/Excel/Power Point)	1,5
Acima de 03 (três) anos até 05 (cinco) anos	4,5	Com carga horária de 100 até 360 horas	1,5	----	---
Acima de 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos	5,5	Com carga horária acima de 360 horas	2,5	----	---
Acima de 06 (seis) anos	6,0	----	---	----	---
(*) Contados retroativamente a partir da data de publicação deste Edital.					

Pontuação Máxima Global (6,0 + 2,5 + 1,5) 10,0 pontos

8.5 Em cada requisito de Avaliação Curricular constantes nos Quadros acima é computada apenas a pontuação máxima do que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

8.6. A pontuação máxima obtida na Avaliação Curricular é de 10 (dez) pontos para cada função temporária/área de atuação e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a **7,0 (sete)** pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 2, 3 e 4 deste Edital.

8.7. O candidato não habilitado na Avaliação Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8.8 A Secretaria de Cultura divulgará, através da Comissão, no Diário Oficial do Estado da Bahia, relação contendo apenas os candidatos habilitados por ordem decrescente de pontuação na Avaliação, função temporária/área de atuação.

8.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Para todas as funções temporárias a pontuação final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida na Avaliação Curricular.

9.2 Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas do órgão, função temporária/área de atuação e localidade concorrida.

9.3 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência o candidato que:

- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, (Estatuto do Idoso)
- obtiver maior nota na Experiência Profissional;
- obtiver maior nota nos Cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento;
- tiver maior idade, considerando dia, mês e ano;
- tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e o término das inscrições.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, por meio da Comissão, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia o Resultado Provisório da Avaliação Curricular, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária/área de atuação de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

10.2 A Secretaria de Cultura do Estado da Bahia através do seu Titular, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, função temporária/área de atuação e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

10.3 A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, função temporária/área de atuação, contendo:

- a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;
- a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

11. DOS RECURSOS

11.1 Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência;
- b) opção em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
- c) ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.

11.3 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

11.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

11.5 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues no Setor de Protocolo da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia endereço Praça Tomé de Souza, s/n, Centro. CEP: 40.020-010, Salvador, Bahia, Brasil, devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

11.5.1 Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, à Secretaria de Cultura, endereço Praça Tomé de Souza, s/n, Centro. Salvador-BA, CEP: 40.020-010, devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

11.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

11.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.8 Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso:

Processo Seletivo Simplificado: Candidato: Código de Inscrição e Opção da função temporária: N.º de Inscrição: N.º do Documento de Identidade: E-mail: Fundamentação e argumentação lógica: Data e assinatura:

11.9 Serão indeferidos os recursos:

- a) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- b) cuja fundamentação não corresponda fase recorrida;
- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- d) contra terceiros;
- e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".

11.10 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 11.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.11 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso e/ou recurso do recurso.

11.12 A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.13 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado por meio do site da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (www.cultura.ba.gov.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 07 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

11.14 Após análise dos recursos será disponibilizado no site da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (www.cultura.ba.gov.br) o resultado dos recursos.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 O candidato deverá comprovar as informações contidas no currículo com a cópia de toda a documentação autenticada, no dia **28/06/2018**, no que diz respeito a especificações constantes no Quadro do Capítulo 8 deste Edital.

12.2 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia para entrega da documentação exigida.

12.3 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;

- c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g) declaração de bens;
- h) Original e cópia do PIS/PASEP
- i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional
- j) Declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- k) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- l) 03 (três) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- m) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- n) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) Folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) Folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r) Certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) Certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- u) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- v) Certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- w) Declaração de que:
 - I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
 - III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
 - IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
 - V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
 - VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
 - VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
 - VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
 - IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- x) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- y) Comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital.
- z) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

aa) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso; 12.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

12.5 O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretária de Cultura reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes na Secretaria de Cultura disposta no Capítulo 2 deste Edital.

13.2 Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para mais, sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

13.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.4 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

13.5 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados provisórios serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado da Bahia) pela Comissão e pela Secretária da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, no que couber.

13.6 Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

13.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

13.8 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da Avaliação Curricular, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão e entregar no Protocolo da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia - SECULT ou enviar via SEDEX, para o endereço Praça Tomé de Souza, s/n, Centro, Salvador-BA, CEP: 40.020-010, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

13.9 As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Salvador, 07 de Junho de 2018.

Arany Santana Neves Santos

Secretária de Cultura do Estado da Bahia

ANEXO I

CRONOGRAMA PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Datas	Eventos
11/06/2018	Abertura das Inscrições pela Internet e do preenchimento da Ficha de Inscrição.
15/06/2018	Encerramento das Inscrições pela Internet e do preenchimento da Ficha de Inscrição.
19/06/2018	Publicação prevista no site da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia da relação Provisória de Classificados na Análise Curricular.
20 e 21/06/2018	Prazo previsto para Recurso quanto à publicação da relação Provisória de Classificados na Análise Curricular.
27/06/2018	Publicação prevista no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia do Resultado definitivo da relação Provisória de Classificados na Análise Curricular e do Recurso quanto à publicação da relação Provisória de Classificados na Análise Curricular.
27/06/2018	Publicação prevista no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Final e da Homologação.
27/06/2018	Publicação prevista no Diário Oficial do Estado da Bahia do Edital de Convocação para Contratação.

Portaria nº 114 de 05 de junho de 2018

Diretor Geral, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 9º do art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil resolve AVERBAR, nos registros funcionais do servidor do Quadro de Pessoal desta Autarquia abaixo relacionados, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência:

Processo	Matrícula	Nome	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de dias
			Construtora Noberto Odebrecht SA	17/08/1978	29/03/1979	225
0607180007018	62005496-0	Antônio Conceição Sacramento	Fabrica de Gazes Industriais A. P. Fagip SA	26/04/1979	22/10/1980	546
			Mabasa Participantes e A. LTDA	01/12/1980	09/03/1982	464
			Const. OAS S. A. em Recup. Judicial	17/05/1982	04/12/1982	202
			Organização Piata Ltda	07/02/1983	11/03/1983	33
			Inst. do Patrimônio Artist e Cultural da Bahia	11/04/1983	09/01/1984	274
			Fundação de Apoio a Pesq. e a Extensão	01/02/2001	31/05/2004	1.216

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

JOÃO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral do IPAC

Portaria nº 115 de 05 de junho de 2018

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado resolve conceder ao servidor integrante do Quadro de Pessoal desta Autarquia o direito à Licença-Prêmio, com base no artigo 107 da Lei nº 6.677/94:

Processo	Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim	Finalidade
0607180008928	62004317-1	ADAILTON SILVA DE SANTANA	2011/2016	01/07/2018	28/09/2018	Gozo imediato

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

JOÃO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral do IPAC

Portaria nº 116 de 05 de junho de 2018

Conceder, com o fundamento no artigo 154 da Lei 6.677/94, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **MARIA CAROLINA MORAES LIMA SOUZA**, cadastro nº 62.521384-4, Supervisor, DAI-5, a partir de 02/05/2018.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

JOÃO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral do IPAC

